



PROJETO DE LEI Nº10/2007

Data: 20 de Abril de 2007.

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Executivo a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Campo Largo, para o exercício de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Campo Largo, para o exercício de 2007.

Art. 2º - Fica renomeada a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, e os Projetos/Atividades abaixo descritos:

Órgão : 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade : **002 – FUNDEB**- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Projeto/Atividade: 12.361.00142-037 – Funcionamento do Ensino Fundamental – 40 % **FUNDEB**

Projeto/Atividade: 12.361.00142-038 – Funcionamento do Ensino Fundamental – 60 % **FUNDEB**

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Campo Largo, para o exercício de 2007, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 508.342,52 (quinhentos e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de projeto/atividade conforme descrito abaixo:

Órgão : 08- Secretaria Municipal de Educação



Unidade : 002 - **FUNDEB**- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Função : 12 – Educação

Subfunção : 361 – Ensino Fundamental

Programa : 0014 – Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 12.361.00142-124 – **Funcionamento do Ensino Fundamental – 40% FUNDEF**

Objetivo : Assegurar a aplicação dos recursos provenientes do superávit do exercício anterior , na atendimento ao Ensino Fundamental.

Elemento de despesa : 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **R\$ 24.342,52**

Fonte de Recurso : 0.3.102 – Fundef 40% - Exercício Anterior **(Superávit Financeiro)**

Total do Projeto/Atividade **R\$ 24.342.52**

2 - inclusão de projeto/atividade conforme descrito abaixo:

Órgão : 08- Secretaria Municipal de Educação

Unidade : 002 - **FUNDEB**- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Função : 12 – Educação

Subfunção : 365 – Educação Infantil

Programa : 0015 – Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil

Projeto/Atividade: 12.365.00152-125 – **Funcionamento da Educação Infantil – 60% FUNDEB**



Objetivo : Assegurar a valorização dos profissionais da educação infantil, conforme prevê o artigo 206 da CF.

Elemento de despesa : 3.1.90.09.00.00 – Salário Família

Fonte de Recurso : 0.1.101 – Fundeb 60%

R\$ 4.000,00

Elemento de despesa : 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recurso : 0.1.101 – Fundeb 60%

R\$ 425.000,00

Elemento de despesa : 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso : 0.1.101 – Fundeb 60%

R\$ 55.000,00

Total do Projeto/Atividade

R\$ 484.000,00

Art. 4º - Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- Recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior da fonte 102, no valor de R\$ 24.342,52.

- Cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão : 08- Secretaria Municipal de Educação

Unidade : 002 - **FUNDEB**- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Projeto/Atividade: 12.361.00142-036 – Expansão do Ensino Fundamental

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso : 0.1.102 – Fundef 40%

R\$ 484.000,00



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ressalvada sua eficácia, a partir de 1 de Janeiro de 2007.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 20 de Abril de 2007.

Edson Basso

Prefeito Municipal

194/07
AB

20/04/07